

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO 46/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota de VEÍCULOS da Prefeitura, fundos municipais e conveniados de Bom Jardim da Serra/SC, para o período de 12 meses.

EDITAL DE PREGÃO N.º 25/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO por lote**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

A) OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADOS, NO SETOR DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA - SITUADO NA RUA MANOEL CECÍLIO RIBEIRO, 68 CENTRO – BOM JARDIM DA SERRA - SC, ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DOS MESMOS.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota de veículos próprios e os responsabilidades decorrentes de convênios de Bom Jardim da Serra/SC, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo VII, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos.

1.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) O objeto será solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá avaliar o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

b) Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, localizado na sede da respectiva entidade solicitante, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias, num prazo máximo de: 03 (três) dias úteis para fornecimento de peças, 10 (dez) dias úteis para serviço de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços solicitados.

c) Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.

c.1) Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, que não poderá superar a distância máxima de 75(setenta e cinco) km até o pátio de máquinas municipal (Avenida Henrique Córdova, SN Centro)

c.2) Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.

1.3. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

PROTOCOLO ATÉ: 17/09/2018 ÀS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 17/09/2018 ÀS-- 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA – Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/SC CEP 88640-000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA Municipal de Forquilha, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.3. Os Lotes 01 e 02 destinam-se exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 48, inciso XXI, da Lei Federal Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014. **O Lote 03**, submete-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas. Conforme observações dos anexos VI e VII.

3.4 Não se aplicarão os arts. 47 e 48 conforme disciplina o art. 49 da Lei complementar 147/2014 aos lotes 01 e 02, quando não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, e demais documentos relacionados a seguir:

4.1.1. A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

4.1.2. O credenciamento (**modelo anexo V**) far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**

b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto; ou**

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

4.1.2.1. Os documentos apresentados nos subitens de 4.1.2, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

4.1.3. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo II do Edital**).

4.1.4. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC).

4.1.4.1. Será considerada vigente o documento do item 4.1.4 que for emitido no período máximo de 60 (sessenta) dias que antecede este processo licitatório.

4.1.4.2. Os microempreendedores individuais deverão comprovar sua condição através do “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no

site: www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei emitido no exercício corrente.

4.1.5. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados nos itens **4.1.3. e 4.1.4**, fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo:

ENVELOPE N.º 3 (Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/218
LICITANTE: CNPJ.:

4.1.5.1. O não atendimento do quesito exigido no item **4.1.5.**, importará na não aceitação da proposta.

4.1.6 - Não atendidos os itens anteriores (4.1.3), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.1.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.1.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.1.9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.1.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, no mesmo item/lote.

4.1.11 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.1.12 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
LICITANTE: CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
LICITANTE: CNPJ:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos percentual de desconto, em algarismos arábicos, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), para contato;

6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que a empresa deverá cotar em percentual de desconto o lote que interessar, dentro dos percentuais máximos previstos na planilha (anexo VI) deste edital;

a) o percentual de desconto da proposta e o valor da hora de mão de obra não poderão ultrapassar os do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), anexo VII.

*Importante:

a.1) o percentual mínimo de desconto para as peças originais será de 10% (do valor praticado pelo sistema CILIA), e para as peças de reposição o percentual mínimo será de 25%, sendo que a diferença entre uma e outra será de no mínimo 15% de desconto.

a.1.1) Para efeito exemplificativo, se o licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 30% (trinta por cento).

a.2) As peças utilizadas nas manutenções tanto originais quanto as de reposição, deverão ser novas, sendo vedado o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

6.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

6.3 - Todo o produto ofertado deverá estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo edital.

6.4 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.5 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.8 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

7.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

7.1.3 Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório;

7.1.4 Comprovação de que a empresa licitante possui seu estabelecimento comercial com distância máxima de 75 km até o pátio de máquinas municipal (Avenida Henrique H. V. Córdova, SN centro), não sendo o caso, a empresa deverá formalizar o compromisso por meio de ofício que irá montá-lo com estrutura

suficiente para atendimento do objeto deste edital.

7.1.5. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal** e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência).

7.1.7 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão **negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.8. A apresentação das exigências do item **7.1.5** deste edital no **credenciamento, ISENTARÁ** a apresentação do mesmo item no envelope nº. 02 (de documentação).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.1.3.**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.5.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.6. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se: o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7.1. O prazo previsto para regularização da documentação fiscal contará a partir da licitante declarada vencedora do certame.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que deixar de atender exigência essenciais constante do presente Edital.

8.9. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais.

8.9.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.12. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.13. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.14. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

8.14.1. Para efeito do disposto no item 8.14. acima, a proposta será julgada e classificada considerando o desconto ofertado, tanto para a mão de obra como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão de obra, de acordo com a fórmula abaixo, sendo então extraído o maior índice de desconto para cada lote:

$$\text{Melhor Índice} = \frac{(\%MDO \times 40) + (\%PO \times 30) + (\%PR \times 30)}{100}$$

Onde: %MDO: desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa;
%PO: desconto de Peças Originais ofertados pela empresa;
%PR: desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa.

8.14.2. A seu exclusivo critério, a Administração, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.14.2.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o percentual de desconto e corrigindo-se a quantidade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

92 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Bom Jardim da Serra - SC.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Bom Jardim da Serra.

11.2. Na hipótese do primeiro colocado da licitação não ofertar quantitativo suficiente para atender à quantidade total estimada pela Administração, poderão ser registrados, por seus respectivos preços, tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor do primeiro colocado, ou a critério da Administração, registrar o valor cotado pelos demais.

11.4. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.5. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item **11.1.**, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo até 02 (dois) anos.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações .

11.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e/ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, vinculados a lotação de cada veículo. 3.3 90.00.00.00.00.00

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, na tesouraria do MUNICÍPIO, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas eletrônica, conforme legislação vigente, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

14.2. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

14.2.1. Na nota fiscal deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e número da Autorização de Fornecimento correspondente.

14.2.2. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Bom Jardim da Serra, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14.2.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

14.3.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

14.4. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.5. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas :

- a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

15.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São Joaquim/SC.

16.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta da Ata de registro de preços;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, cfme art. 4º -VII da lei 10.520;

Anexo III - Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo);

Anexo IV – Declaração cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art.7º da CF (modelo);

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Termo de Referência (Planilha Orçamentária).

16.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de Bom Jardim da Serra no Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou pelos telefones: (49) 3232-0196.

Bom Jardim da Serra, 03 de setembro de 2018.

**SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2018 (Referente Pregão Presencial nº. 25/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra -SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.844.754/0001-92, neste ato representado pelo Sr. SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxx, CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 25/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra de VEÍCULOS LEVES e MÉDIOS da Prefeitura, fundos municipais e conveniados de Bom Jardim da Serra/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

ITEM	LOTE	MARCA/MODELO	ANO	M.D.O R\$	P.O %	P.R %
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX/XXXX	XXXX	XXX	XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX/XXXX	XXXX	XXX	XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX/XXXX	XXXX	XXX	XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX/XXXX	XXXX	XXX	XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX/XXXX	XXXX	XXX	XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX/XXXX	XXXX	XXX	XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXX/XXXX	XXXX	XXX	XXX

1.2. A previsão orçamentária para a manutenção mecânica e elétrica dos veículos é de:

LOTE 1 -R\$ 111.203,00 (cento e onze mil duzentos e três reais)

LOTE 2- R\$ 47.808,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oito reais);

LOTE 3- R\$ 316.280,00(trezentos e dezesseis mil duzentos e oitenta reais).

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. O objeto será solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá receber o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

1.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da

Serra, localizado na Avenida Henrique H. V. Córdova SN Centro ou na sede da requerente do serviço (lotação do veículo), em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias, num prazo máximo de: 03 (três) dias úteis para fornecimento de peças, 10 (dez) dias úteis para serviço de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços solicitados.

1.3. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.

1.3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, que não poderá superar a distância máxima de 75 km até a sede da contratante.

1.3.2. Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.

2. O setor competente do município terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Bom Jardim da Serra, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

6.1. A quantidade de veículos indicada no **Pregão Presencial nº. 25/2018** visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.

6.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada Lote, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários, observada a proporção de contratação exclusiva prevista na lei 123/06.

7. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

8. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

9. Será permitido em regime de exceção o recondicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.

10. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT vigentes, órgãos técnicos

competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços, sendo obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. Para os veículos que encontram-se em garantia, a manutenção deverá respeitar as exigências que possam interferir, preservando a continuação da garantia.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela oficina, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Bom Jardim da Serra/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da contratante.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

- 1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Do Sistema CILIA

1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção

2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável e pelo gestor/fiscal desta ata.

2.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

A) A tabela de valores das peças e tabela temporária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;

B) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.

3. Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:

A) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

C) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.

Cláusula Nona – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.

2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. Os veículos que estiverem sob a tutela da contratada, restarão sobre sua inteira responsabilidade, devendo ser o contratado ressarcido integralmente em caso de qualquer sinistro.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.

2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Décima Primeira - Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Segunda – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos índices de percentual de desconto registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº **25/2018**, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.
2. **O Sr. XXXXXXXXXXXX será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar os produtos e serviços, garantindo a devida execução do objeto.**
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de São Joaquim, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Bom Jardim da Serra/SC, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXX
CPF: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor/Fiscal da Ata

ANEXO II
Pregão 25/2018

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA
que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
Pregão 25/2018

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 25/2018, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV
Pregão 25/2018

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 84/PMF/2018, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V
Pregão 25/2018

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Forquilha, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do credenciante

ANEXO VI – PREGÃO 25/2018 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 25/2018** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ: UF:	TEL.: INSC. MUNIC.: INSC. EST.:
--	---------------------------------------

Lote 1					
ITEM	VEÍCULO	PLACA	DESCONTO MDO(%)	DESCONTO P.O (%)	DESCONTO P.R (%)
1	CHERY/QQ 1.0 LOOK	QIU-2891			
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	MLV-0176			
3	CITROEN AIRCROSS M FEEL	QID-0853			
4	FIAT SIENA ATTRACT 1.0	QJM-0621			
5	FIAT / MOBI LIKE	QJJ-0185			
6	FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX	MGT-1135			
7	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	MKF-5426			
8	FIAT PALIO WK ADVENTURE FLEX	MIP-0824			
9	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	MKK-4076			
10	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	MLG-7308			
11	FIAT PALIO WK TREKKING	MLV-2199			
12	FIAT UNO MILLE ECONOMY	MGD-7589			
13	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	MBQ-9224			
14	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	MCW-9204			
15	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	MGY-5934			
16	GM/ASTRA MB 4P ADVANTAGE	MGK- 3403			
17	RENAULT/LOGAN DYN 1.6	QIV-2931			

18	RENAULT/LOGAN DYN 1.6 SCE	MKF-5426			
19	VW VOYAGE 1.6 CONFORT L	IQB-5856			
20	VW/GL 1.0 GIV	MJV-2663			

Lote 2					
ITEM	VEÍCULO	PLACA	DESCONTO MDO(%)	DESCONTO P.O (%)	DESCONTO P.R (%)
21	FIAT DUCATO MC TCA AMB	MKK-4126			
22	GM S10 2.0 DIESEL 4X4	MBY-4651			
23	I/M BENZ 311 CDI PRINTER	MEB-3841			
24	VW KOMBI	MLB-0232			
25	VW KOMBI	MIV-9573			
26	VW KOMBI	MHM-8785			

Lote 3					
ITEM	VEÍCULO	PLACA	DESCONTO MDO(%)	DESCONT O P.O (%)	DESCONTO P.R (%)
27	FORD/CARGO 1317 E	MEC-2455			
28	FORD/CARGO 1317 E	MEC-2505			
29	M.BENZ/L 1313	LWS-0851			
30	M.BENZ/LK 1113	LWS-3704			
31	M.BENZ/LK 1313	LWT-1744			
32	M.BENZ/L 2013	LWW-8388			
33	M.BENZ/ATRON 2729 K 6x4	OKF-5045			
34	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE	MEO-9630			
35	ÔNIBUS AGRALE NEOBUS THUNDER	MCH-0767			
36	ÔNIBUS COMPLETO VOLARE MARCOPOLLO / V8 L	MFG-3545			
37	ÔNIBUS Vw/15.190 EOD ESCOLAR	MKF-2217			
38	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	MKC-6475			
39	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	MKC-6465			
40	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE	MKT-8556			
41	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE EXECUTIVO V8 1	MLM-4750			
42	ÔNIBUS VW / MID GRAN RURAL ESCOLAR	OKH-6499			
43	ÔNIBUS IVECO CITY	MKW-5426			

	CLASS				
44	ÔNIBUS VW / 15.190	MLH-4472			
45	IVECO / DAILY 14 ROTAN	MFN-0695			
46	M.BENZ / LAK 1418	MEA-4465			

Complementação:

Nos valores e descontos propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento/ entrega, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____
(No mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII – Termo de Referência – PREGÃO 25/2018
(Previsão orçamentária e valores máximos)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota de veículos próprios e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, para o período de 12 meses.

DA ESTIMATIVA ANUAL:

A previsão orçamentária para a manutenção mecânica e elétrica dos veículos é de:

LOTE 1 -R\$ 111.203,00 (cento e onze mil duzentos e três reais)

LOTE 2- R\$ 47.808,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oito reais);

LOTE 3- R\$ 316.280,00(trezentos e dezesseis mil duzentos e oitenta reais).

MÃO DE OBRA:

O valor máximo aceitável para prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, para todos os itens do lote 3 (caminhões e ônibus) e mão de obra mecânica e elétrica será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora trabalhada, para todos os itens dos lotes 1 e 2 (leves e médios).

DOS DESCONTOS:

Será considerada vencedora a proposta de MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE, após efetuados os lances, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Melhor Índice} = \frac{(\%MDO \times 40) + (\%PO \times 30) + (\%PR \times 30)}{100}$$

Onde: %MDO: desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa;

%PO: desconto de Peças Originais ofertados pela empresa;

%PR: desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa;

O percentual mínimo de desconto para as peças originais será de 10% (do valor praticado pelo sistema CILIA), e para as peças de reposição o percentual mínimo será de 25%, sendo que a diferença entre uma e outra será de no mínimo 15% de desconto.

EXEMPLO: se o licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 30% (trinta por cento).

As peças utilizadas nas manutenções tanto originais quanto as de reposição, deverão ser novas, sendo vedado o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas

CONCEITOS:

SISTEMA CILIA: software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. O sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Para maiores informações sobre o sistema CILIA, consulte <http://cilia.com.br>.

PEÇAS ORIGINAIS: comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças ou pela própria concessionária autorizada da marca do veículo.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO: destinada a substituir peça de produção original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade da peça de produção original.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTES:

LOTE 01 – veículos				
PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB/ MODELO	COR	LOTAÇÃO
QIU-2891	CHERY/QQ 1.0 LOOK	2017/2018	BRANCO	FMS
MLV-0176	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	BRANCO	FMS
QID-0853	CITROEN AIRCROSS M FEEL	2016/2017	BRANCO	FMS
QJM-0621	FIAT SIENA ATTRACT 1.0	2018/2018	BRANCO	FMS
QJJ-0185	FIAT / MOBI LIKE	2018/2019	BRANCO	FMS/HOSP
MGT-1135	FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX	2009/2009	BRANCO	FMS
MKF-5426	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2012/2013	BRANCO	FMS
MIP-0824	FIAT PALIO WK ADVENTURE FLEX	2011/2012	BRANCO	GABINETE
MKK-4076	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	2012/2013	BRANCO	FMS
MLG-7308	FIAT PALIO WK TREKK 1.6	2013/2014	BRANCO	POL MILITAR
MLV-2199	FIAT PALIO WK TREKKING	2011/2012	PRETO	POL CIVIL
MGD-7589	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2008/2009	BRANCO	FMS/HOSP
MBQ-9224	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	BRANCO	AGRICULTUR A
MCW-9204	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	BRANCO	OBRAS
MGY-5934	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2009/2010	BRANCO	FMS
MKG-3403	GM/ASTRA MB 4P ADVANTAGE	2008/2009	PRATA	OBRAS
QIV-2931	RENAULT/LOGAN DYN 1.6	2017/2018	BRANCO	EDUCAÇÃO
MKF-5426	RENAULT/LOGAN DYN 1.6 SCE	2017/2018	BRANCO	GABINETE
IQB-5856	VW VOYAGE 1.6 CONFORT L	2009/2010	PRATA	OBRAS
MJV-2663	VW/GL 1.0 GIV	2012/2013	BRANCO	AGRICULTU RA

Valor previsto para o Lote 01: R\$ 111.203,00 (cento e onze mil duzentos e três reais)

LOTE 02 – veículos				
PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB/ MODELO	COR	LOTAÇÃO
MKK-4126	FIAT DUCATO MC TCA AMB	2012/2013	BRANCO	FMS/HOSP
MBY-4651	GM S10 2.0 DIESEL 4X4	2001/2002	BRANCO	AGRICULTURA
MEB-3841	I/M BENZ 311 CDI SPRINTER	2003/2004	BRANCO	FMS/HOSP
MLB-0232	VW KOMBI	2013/2013	BRANCO	FMS
MIV-9573	VW KOMBI	2011/2012	BRANCO	EDUCAÇÃO
MHM-8785	VW KOMBI	2009/2010	BRANCO	BOMBEIROS

Valor previsto para o LOTE 2- R\$ 47.808,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oito reais);

LOTE 03 – veículos				
PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB/ MODELO	COR	LOTAÇÃO
MEC-2455	FORD/CARGO 1317 E	2008/2008	PRATA	OBRAS
MEC-2505	FORD/CARGO 1317 E	2008/2008	PRATA	OBRAS
LWS-0851	M.BENZ/L 1313	1984/1985	VERDE	OBRAS
LWS-3704	M.BENZ/LK 1113	1979/1980	VERDE	OBRAS
LWT-1744	M.BENZ/LK 1313	1982/1983	VERDE	OBRAS
LWW-8388	M.BENZ/L 2013	1979/1980	VERDE	OBRAS
OKF-5045	M.BENZ/ATRON 2729 K 6x4	2014/2014	BRANCO	OBRAS
MEO-9630	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE	2000/2001	BRANCO	EDUCAÇÃO
MCH-0767	ÔNIBUS AGRALE NEOBUS THUNDER	2002/2003	BRANCO	EDUCAÇÃO
MFG-3545	ÔNIBUS COMPLETO VOLARE MARCOPOLLO / V8 L	2008/2009	AMARELO	EDUCAÇÃO
MKF-2217	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR	2012/2013	AMARELO	EDUCAÇÃO
MKC-6475	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	2012/2013	AMARELO	EDUCAÇÃO
MKC-6465	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	2012/2013	AMARELO	EDUCAÇÃO
MKT-8556	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE	2012/2013	BRANCO	EDUCAÇÃO
MLM-4750	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE EXECUTIVO V8 1	2013/2014	PRATA	EDUCAÇÃO
OKH-6499	ÔNIBUS VW / MID GRAN RURAL ESCOLAR	2014/2014	AMARELO	EDUCAÇÃO
MKW-5426	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	2012/2013	AMARELO	EDUCAÇÃO
MLH-4472	ÔNIBUS VW / 15.190	2013/2014	AMARELO	EDUCAÇÃO
MFN-0695	IVECO / DAILY 14 ROTAN	2008	VERMELHO	BOMBEIROS
MEA-4465	M.BENZ / LAK 1418	1999	VERMELHO	BOMBEIROS

Valor previsto para o LOTE 3- R\$ 316.280,00(trezentos e dezesseis mil duzentos e oitenta reais).